



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 1 de 3

## PROJETO DE LEI N.

AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA (Elias Vargas)

**EMENTA:** “Denomina novo nome de Rua e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** - A atual **Rua 24**, localizada no Bairro Freitas Soares, passa a denominar-se **Rua Pastor Samuel da Silva Rosa**.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador Elias Vargas.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 2 de 3

## JUSTIFICATIVA:

Pastor Samuel da Silva Rosa (26/08/1954 - 25/05/2012) nasceu na Região das Agulhas Negras e mudou-se para a Cidade de Cruzeiro/SP ainda criança. Lá casou-se e constituiu família com sua esposa Maria José da Conceição Rosa de onde foram geradas três lindas filhas: Priscila Conceição da Silva Rosa, Thalita Conceição da Silva Rosa e Dayane Conceição da Silva Rosa. Tornou-se cristão, e satisfazendo o desejo missionário começou a arder em seu coração uma imensa vontade de retornar às suas origens, mais especificamente para a cidade de Porto Real, na época ainda distrito de Resende. Em nosso Município, serviu à comunidade como missionário, Pastor e amigo amado devotadamente por muitos. Fundou o Ministério de Porto Real da Igreja Evangélica Assembleia das Missões, na Rua 24, número 34, no Bairro Freitas Soares, onde abraçou a comunidade auxiliando-a social e espiritualmente. Presidiu o primeiro Conselho de Pastores da Cidade do qual participou fundamentalmente na concepção e criação. Também trouxe para o Município, na mesma Rua, um Núcleo da Escola Teológica EETAD, essencial na formação de muitos Pastores e obreiros. Sua história se mescla com a da cidade, pois lutou, juntamente com o povo e os políticos atuantes da época, em prol da desejada emancipação do Município.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 3 de 3

Sempre ativo e solícito quando se tratava de políticas públicas, tornou-se muito conhecido e amado na cidade e ainda hoje sua trajetória é ainda muito lembrada por todos que o conheceram, sendo que a saudade pela sua ausência só não é mais latejante e dolorosa eis que o legado que ele deixou se tornou imortal através das divulgações das valorosas lições do Evangelho e de sua atuação sócio-política que permanecem na memória afetiva de cada amigo que teve o prazer e a honra de ter sua história tocada sensivelmente por esse grande homem.

Pelas razões expostas, hoje, após dez anos da passagem desse ser humano ilustre, nada mais justo, íntegro e legítimo, do que batizarmos a Rua onde se sedia um dos seus legados de maior relevância, com seu nome ímpar, digno e memorável.

*Porto Real, 12 de setembro de 2022*

**Elias Vargas de Oliveira**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

